



PUBLICADO

Em 30/12/2025

Publ. n.º 1822

LEI Nº 2.826, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a Política Municipal de Fomento ao Turismo Rural no Município de Saquarema e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Saquarema, a Política Municipal de Fomento ao Turismo Rural, nos termos desta Lei.

Art. 2º O Turismo Rural de que trata a presente Lei é definido como o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural, natural, material e imaterial da Zona Rural do Município de Saquarema.

Art. 3º A Política Municipal de Fomento ao Turismo Rural tem como finalidade a promoção de ações que visem ao planejamento e ao fomento do turismo rural, além de desenvolver, impulsionar e difundir os produtos e as potencialidades do setor rural do Município, propiciando à sociedade o conhecimento e a valorização do segmento rural.

Art. 4º A Política de que trata esta Lei está alicerçada e comprometida com os seguintes princípios:

- I – ser um turismo ambientalmente sustentável;
- II – valorização da atividade rural, diversificando os negócios da propriedade rural;
- III – preservação das raízes, hábitos e costumes, resgatando a cultura local;
- IV – atendimento familiar;
- V – estímulo às atividades produtivas com enfoque no sistema agroecológico;
- VI – desenvolver-se preferencialmente de forma associativa;
- VII – caráter de complementariedade dos produtos e serviços do turismo rural em relação às demais atividades das Unidades de Produção dos Agricultores Familiares.

Art. 5º A Política Municipal de Fomento ao Turismo Rural tem por objetivos:

- I – viabilizar instrumento de agregação de renda para garantir a permanência da população no meio rural;
- II – agregar valor aos produtos rurais e estimular o contato direto entre o produtor e o consumidor final;
- III – promover o conhecimento e a compreensão sobre o meio ambiente focado em sua conservação e no seu uso racional, valorizando as belezas naturais do Município;



IV – valorizar e resgatar o artesanato, a cultura da família do campo e os eventos típicos do meio rural, contribuindo para a revitalização do território rural e para o resgate da autoestima dos agricultores familiares;

V – possibilitar a troca de valores culturais entre o campo e a cidade, proporcionando a interação entre os visitantes e a família rural.

Art. 6º As ações decorrentes da Política Municipal instituída por esta Lei serão executadas por meio dos seguintes instrumentos:

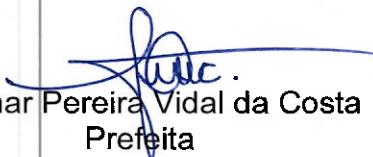
I – Plano Municipal: conjunto de elementos de informação, diagnóstico, definição de objetivos, metas e instrumentos que visem a estimular o turismo rural;

II – Sistema Municipal: conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram de modo articulado e cooperativo a formulação, a execução e a atualização da Política Municipal;

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 29 de dezembro de 2025.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

Projeto de Lei nº 178/2025.
Autoria: Vereador Wellington Estevão da Silva.